



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador

Câmara Municipal de Cordeiro	89
Protocolo nº	16:20
Horário	
02 MAR, 2016	
<u>Aguinaldo</u> Assinatura	

INDICAÇÃO N° 09 /2016

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Senhor Leandro José Monteiro da Silva, que viabilize junto ao seu setor competente , a inclusão no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Prefeitura, os dados contendo todas as informações das empresas que prestam serviços ao poder público municipal, com ou sem dispensa de licitação, discriminando seus respectivos nomes, valores e os serviços que são prestados pelas mesmas ao município.

JUSTIFICATIVA :

A presente Indicação visa dar mais transparência aos atos do poder público municipal junto aos nossos municípios. Em conformidade com a Constituição de 1988, o acesso à informação tornou-se um dos insumos básicos ao exercício da cidadania. Dessa premissa extrai-se o direito do cidadão em conhecer, opinar e acompanhar as decisões governamentais para certificar-se de que os recursos postos à disposição do Município produziram resultados positivos em prol da coletividade.

A atuação popular no sentido de defender direitos e interesses coletivos perante a administração pública é intitulado de controle social. Entretanto, o alcance pleno desse direito, no qual o cidadão interfere e fiscaliza as ações governamentais, em praticamente todas as áreas sob a ação e tutela do poder público municipal, requer a contrapartida governamental no sentido de facilitar o acesso aos dados e informações geradas no âmbito

público, além de imprimir esforços para transformar o linguajar tecnicista, próprio do setor público, em linguagem comprehensível inclusive ao considerado cidadão comum.

O fornecimento de informações pelo setor público à sociedade é denominado de princípio da transparência. Desse modo, a questão principal do presente artigo consiste em evidenciar a interação entre transparência e controle social, ou seja, se as informações disponibilizadas pelos órgãos e entidades governamentais permitem a instrumentalização do controle social e se o cidadão demonstra interesse e motivação em fazer uso dessas informações, além de identificar possíveis barreiras ao exercício da cidadania. A interação entre controle social e transparência pública, neste trabalho, pode ser vista como os lados de uma mesma moeda, cujos resultados contribuem para a realimentação das atividades do controle social e ao aprimoramento da cidadania.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de Março de 2016



Robson Pinto Da Silva
Vereador